

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2020
CONCORRÊNCIA Nº 007/2020
Tipo Menor Preço Global

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN**, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da **Concorrência nº 007/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pela **Resolução Senac nº 958/2012**, de 18 de setembro de 2012, disponível para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Sede provisória do SENAC/RN, localizada na Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

DATA DA ABERTURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em demolição mecanizada e manual, remoção do entulho de construção civil e destinação final adequada para um imóvel localizado na Avenida Hermes da Fonseca, 515, Tirol, Natal/RN, de propriedade do Departamento Regional do Senac/RN, com área total do terreno de 663 m² e área construída aproximada de 1000 m², dividida em dois pavimentos.

2. VISTORIA NO LOCAL DOS SERVIÇOS.

3.1 Os interessados em participar da licitação **poderão** vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta contratação, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes, sob sua própria responsabilidade e risco, arcando com todos os custos associados à visita;

3.2 A visita deverá ser obrigatoriamente pré-agendada com a Gerência de Arquitetura e Engenharia, no telefone (84) 4005-1049 no horário compreendido entre 08h às 12h e das 13h às 17h, limitando-se a um interessado por vez.

3.3 Após a Visita Técnica, a licitante deverá preencher o formulário **Declaração de Visita Técnica**, conforme modelo existente no **Anexo V** através do qual o seu responsável técnico atestará que vistoriou o (s) local (is) onde serão realizados os serviços e de que é detentor de todas as informações e esclarecimentos necessários para elaboração dos custos para execução do referido serviço.

3.4 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem

das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

3.5 A licitante que não realizar a Visita Técnica deverá apresentar o formulário de **Declaração do Responsável Técnico** de que, embora não tenha realizado a Visita Técnica, possui pleno conhecimento do objeto licitado, bem como de todas as condições que influam ou venham a influir no custo e no cronograma de execução das mesmas e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, conforme modelo existente no **Anexo V**.

3. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.

3.1 Até as 12:00 horas do dia **26/11/2020**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao presente certame através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação, por escrito, por e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregar pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN, na Rua Av. Mal. Floriano Peixoto, Petrópolis, Natal-RN, CEP 59020-500.

3.2 Caberá à Comissão de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

3.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacao>.

3.4 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações, até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvidas sobre detalhamentos durante a execução dos serviços, implicando isto na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.5 As questões formuladas, bem como os seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

3.6 O Licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) do Proponente que não retirar este Edital, seus modelos, anexos e demais documentos de licitação diretamente do Licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

3.7 É responsabilidade do Proponente examinar todas as instruções, formulários e termos do Edital, seus modelos, anexos e demais documentos licitatórios, bem como examinar suas emendas e fornecer toda a informação ou documentação solicitada no Edital e nos demais documentos licitatórios.

3.8 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

3.9 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o login no endereço: <http://www.rn.senac.br/licitacao>.

3.10 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

3.11 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão concorrer neste certame:

4.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas suspensas do direito de licitar ou contratar com o Senac;

4.2.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.2.4 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.2.5 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro contrato.

4.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamentado na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo a Contratada arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.5 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar(em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do Contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.6 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 <u>CONCORRÊNCIA Nº 007/2020</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.	PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02 <u>CONCORRÊNCIA Nº 007/2020</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.
---	---

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

6.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

6.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga, conforme item 7.3.1.

6.3.3 O representante legal da empresa ou o procurador presente deverá identificar-se, **exibindo** DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5 **A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.**

6.6 As **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 3**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7. DOCUMENTAÇÃO: ENVELOPE Nº 1.

7.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

7.1.1.1 **Regularidade Jurídica:**

7.1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

7.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

7.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.2.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e com a Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

7.1.3 Qualificação Econômica – Financeira:

7.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de **Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa jurídica, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

7.1.4 Qualificação Técnica:

7.1.4.1 **Prova de Registro** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

a) No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Rio Grande do Norte, deverá ser providenciado os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

7.1.4.2 **Atestado de Visita**, conforme modelo no **Anexo V, Documento 8** ou **Declaração de Responsabilidade**, conforme modelo no **Anexo V, Documento 9**.

7.1.4.3 **Declaração de Recebimento de Documentos**, conforme modelo no **Anexo V, Documento 7**;

7.1.4.4 Comprovação do Proponente possuir **capacidade técnico-operacional** mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de execução de serviços **similares e compatíveis ao objeto deste edital**, preferencialmente registrado(s) no CREA ou CAU, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), que comprove a aptidão do Proponente na atividade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

- a) A comprovação de aptidão poderá ser realizada através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Entende-se por serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, qualquer serviço, cujo grau de complexidade, tanto do aspecto técnico quanto administrativo, é igual ou superior ao serviço objeto da contratação.

7.1.4.5 Comprovação de o Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional (is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, devidamente reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica** concernente ao desempenho de atividades técnicas na execução dos serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

- a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) preferencialmente estar registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados;

b) O(s) **atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is)** deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), os serviço(s) relativo(s) **a execução de serviço similar e compatível ao objeto do Edital**.

- c) Os atestados/certidões apresentados deverão ser de execução dos serviços objeto da contratação, com sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Certidão do CREA/ CAU reunindo informações conjuntas de mais de uma ART/ RRT. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

7.1.4.6 **Declaração de Responsabilidade Técnica** indicando o Nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta contratação, **conforme Anexo V, Documento 6**.

- a) O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados/certidões de capacidade técnico-profissional apresentados.

b) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente, bem como a apresentação, por dois ou mais Proponentes, de atestados/certidões de um mesmo profissional.

c) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Proponente como responsável (eis) técnico (s) deverá (ão) participar da execução dos serviços objeto da contratação até o seu recebimento definitivo. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante;

7.1.4.7 A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social, no caso de sócio, ou mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor da (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentada (s), acompanhada da anuência do profissional. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da **cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social**

7.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

7.1.5.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

7.1.5.2 **Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação**, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

7.1.5.3 **Declaração de Sustentabilidade**, nos termos do **Anexo V, Documento 3**.

7.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica, ou CPF da pessoa física ou outro número de registro público oficial:

7.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

7.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

7.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5 No que tange à disposição do subitem anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 7.5** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9. PROPOSTA: ENVELOPE Nº 2.

8.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

8.2 No envelope nº 2 – Proposta de Preços – devidamente fechado, deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, ordenados em 1 (um) só envelope (invólucro), contendo:

8.2.1 **A Carta-Proposta de Preços (Anexo II do Edital)**, devendo ser apresentada impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, numerada e assinada pelo representante legal da Licitante com poderes específicos para tanto e, deverá conter:

8.2.1.1 No mínimo a razão social da Licitante, endereço completo, telefone, CNPJ e e-mail; o número do Certame e sigla do Licitador, a data, a discriminação dos serviços e **PREÇO GLOBAL**, devidamente assinada por seu representante.

8.2.1.2 **Indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, cotados da data de abertura no presente certame, prorrogável automaticamente, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

a) Caso o Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem arguir futuramente qualquer alteração de preços.

8.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, comercial, infortúnio de trabalho, taxas, administração, lucro, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem. Bem como quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento dos serviços.

8.4 Nenhuma reivindicação, por parte do Proponente, para pagamento adicional, será considerada se decorrer de erro ou má interpretação pelo mesmo, do objeto do Edital e das especificações técnicas.

8.5 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

8.5.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

8.5.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

8.5.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

9 PROCEDIMENTO.

9.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

9.2 Após a fase de credenciamento, a Comissão receberá os envelopes “Documentação” e “Proposta” dos representantes dos credenciados, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais dos licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

9.3 Aberto o primeiro envelope de habilitação (documentação), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 Após conferência da inviolabilidade dos envelopes entregues, a Comissão fará a abertura dos envelopes de habilitação, conferindo e rubricando todo o conteúdo dos documentos, repassando logo em seguida aos licitantes presentes e devidamente credenciados, para conferência e rubrica dos mesmos.

9.5 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

9.6 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.7 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.8 Os envelopes fechados, contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão a sua disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

9.9 Após conferência da inviolabilidade, os envelopes de “Proposta” dos licitantes habilitados serão abertos em sessão pública, desde que transcorrido o prazo sem interposição recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11 A conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital será verificada pela Comissão de Licitação, promovendo-se a desclassificação das que estiverem desconformes ou incompatíveis.

9.12 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006 e suas alterações.

9.13 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.13.1A Comissão fará uma ordem classificatória das propostas das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 10% (dez por cento), e outra ordem classificatória com as demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.13.2Logo após, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar proposta inferior àquela de menor preço.

9.13.3Caso tenha interesse, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar proposta inferior no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.13.4No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.13.5Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.13.6Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14 Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

9.15 Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes na sessão.

9.16 Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova data oportunamente comunicada a todos os licitantes.

9.17 Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes “Documentação” ou “Proposta”, estes ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

9.18 A Comissão Permanente de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.19 Na hipótese do 10.17, se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta.

10 ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto ao preço que não poderá ultrapassar o preço máximo de referência**, sob pena de desclassificação.

10.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o **VALOR GLOBAL DO ITEM**.

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo a Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas.

10.4 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

11 RECURSOS.

11.1 Da decisão que declarar o vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

11.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

13 ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.2 Quando o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no item 15.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado dessa licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o**

valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.

14.1.3 As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato.

14.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

15 SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 Não será permitido à Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar a execução do objeto desta licitação.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

16.3 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

16.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

16.6 **Os documentos necessários ao credenciamento, bem como os documentos que fazem parte dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

16.7 A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

16.8 **Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.**

16.9 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.10 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

17 ANEXOS.

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I
- Modelo da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

18 FORO.

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 16 de novembro de 2020.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC – AR/RN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 584/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 007/2020-SENAC/RN

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em demolição mecanizada e manual, remoção do entulho de construção civil e destinação final adequada para um imóvel localizado na Avenida Hermes da Fonseca, 515, Tirol, Natal/RN, de propriedade do Departamento Regional do Senac/RN, com área total do terreno de 663 m² e área construída aproximada de 1000 m², dividida em dois pavimentos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A demolição do imóvel residencial de propriedade do Senac se justifica em função da necessidade de construção de uma nova unidade de ensino especializada em idiomas para o público infantil, de forma a atender as demandas reprimidas dos bairros de Petrópolis, Tirol, Cidade Alta e adjacências.

2.2 Os serviços serão executados sob regime de empreitada por preço global, sendo à área construída informada estimada em função da ausência de projetos de arquitetura e engenharia, uma vez que se trata de um imóvel antigo.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 A CONTRATADA utilizará para a prestação destes serviços profissionais habilitados, treinados, qualificados e em número suficiente para a realização do objeto deste trabalho.

3.2 Os serviços contratados serão prestados em imóvel residencial de dois pavimentos localizado na Avenida Hermes da Fonseca, 515, Tirol, Natal/RN, de propriedade do Departamento Regional do Senac/RN.

3.3 Todo o trabalho de demolição e remoção de entulho ocorrerá obedecendo aos horários e o nível de ruído aceitável, conforme normas da Prefeitura Municipal do Natal, não sendo o CONTRATANTE responsável por eventuais danos ou indenizações devidas a terceiros, sobre qualquer descumprimento da legislação municipal acerca do controle de ruído nas atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA.

3.4 Após a remoção dos entulhos, toda a via pública deverá estar limpa, sem resíduos provenientes dos serviços e desimpedida de quaisquer objetos, trabalho este realizado unicamente pela CONTRATADA. Se houver alguma multa sobre este assunto, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3.5 Após a conclusão dos trabalhos de demolição e remoção, a Contratada deverá executar o fechamento do terreno com alvenaria (muro) de 2,0 m de altura construída em tijolos de 08 furos com

colunas estrutural a cada 03 (três) metros e aplicação de chapisco. Deverá contar ainda, com portão de acesso em ferro maciço (varões) de 1/2" (externo) e 5/16" (interno) com 2,00x0,80m (LxA).

3.6 Os locais de destinação e deposição final que a CONTRATADA irá utilizar deverão ser certificados, conforme exigências legais Municipais, Estaduais e Federais.

3.7 A CONTRATADA deverá obter junto a Prefeitura do Natal o alvará para execução dos serviços demolição.

3.8 Todo o fechamento do perímetro com tapumes ou outro material utilizado para este fim, além das proteções coletivas, galerias e realização de outros trabalhos de proteção coletiva, deverão ser executados pela CONTRATADA.

3.9 Para demolição, remoção dos materiais e transporte, a CONTRATADA deverá utilizar equipamentos em número suficiente de forma a atender os prazos estipulados.

3.10 A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas de segurança no trabalho, devendo inclusive, manter e fornecer todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) necessário à execução dos serviços.

3.11 A CONTRATADA deverá considerar em sua proposta o isolamento da área a ser trabalhada, demolição de paredes, fundações, caixa d'água e demais estruturas do imóvel, retirada de todo material resultante dos serviços e o fechamento do terreno com alvenaria.

3.12 A remoção e destinação final adequada de todo material resultante da demolição deverá ocorrer em veículo apropriado, obedecendo a todas as legislações municipais, estaduais e federais.

3.13 O horário de trabalho e dias trabalhados deverão ser fixados pela CONTRATADA, obedecidos os níveis de ruídos em função do horário e dia, além da carga horária definida pela legislação específica de trabalho e turnos.

3.14 A Contratada deverá comprovar a destinação final de material resultante dos serviços através da apresentação das guias de deposição final. No caso de reaproveitamento, a Contratada deverá indicar, previamente, sua forma e destinação, desde que obedecida

3.15 A Contratada deverá elaborar e fornecer o plano de execução dos serviços obedecendo o prazo estipulado 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.16 A Contratada deverá utilizar água para minimizar a poeira provocada pela demolição e movimentação de terra durante a execução dos serviços.

3.17 A Contratada deve observar e executar demolição manual nas paredes laterais de forma a não comprometer a estrutura dos imóveis vizinhos do terreno.

3.18 A Contratada se responsabilizará por qualquer dano causados aos imóveis vizinhos.

4. FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

4.1. Os materiais de consumo e/ou equipamentos como carrinhos de mão, pás, rompedores, pás carregadeiras, retroescavadeiras, caminhão basculante, caminhão pipa, entre outras necessidades para demolição, remoção de entulho e transporte, serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo fazer parte da composição de custos da empresa licitante.

4.1.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda, segurança e controle de todas as ferramentas, maquinários e equipamentos, mesmo estando dentro das áreas do Senac.

4.2 As ferramentas, equipamentos e transportes deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos, quando necessário ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

4.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento uniformes e de equipamentos de segurança – EPIs e EPCs, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços e que obedeçam às normas vigentes e a Convenção Coletiva de Trabalho, tais como: luva, bota, capacete, cinto de segurança, óculos de segurança, dentre outros que se fizerem necessários.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Apresentar proposta de preços em papel timbrado da empresa, discriminando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devendo ainda, indicar o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, endereço completo, (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone e endereço eletrônico (e-mail).

6. FISCALIZAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato será, impreterivelmente, a Gerência Administrativa do SENAC/RN.

6.2 Os serviços deverão se iniciar a partir do 10º (décimo) dia útil após a data de assinatura do contrato.

6.3 O prazo máximo de execução dos serviços será de 20 (vinte) dias a contar da data do início dos serviços, conforme item acima.

6.4 Para a execução dos serviços a empresa deverá cumprir integralmente as exigências legais constantes nas normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar todos os serviços, **conforme prazos máximos estabelecidos em contrato.**

7.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todos os serviços, assim como pelos danos,

indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

7.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.

7.4 Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, equipamentos, mão de obra necessários à execução dos serviços, dentro e fora dos locais de trabalho.

7.5 Responsabilizar-se pela guarda e segurança de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços até o seu término.

7.6 Fornecer, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade e CPF.

7.7 Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do serviço, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos do item anterior, estará(ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências da CONTRATANTE.

7.8 Fornecer, antes do efetivo início dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA-RN) emitida para os serviços constantes do Contrato, devidamente recolhida, bem como um planejamento composto de cronograma físico de execução, plano de trabalho, prevendo os eventuais riscos envolvidos na segurança dos trabalhadores com as ações preventivas, individuais e coletivas, a serem implementadas para a eliminação desses riscos de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, os quais deverão ser aprovados pelo Senac/RN.

7.9 A entrega da ART deverá respeitar o estabelecido no artigo 3º da Resolução 425/1998 do CONFEA: *“Nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos desta Resolução”*.

7.9.1 Todos os custos decorrentes de recolhimento e da necessidade de ART ficarão a cargo da Contratada.

7.10 Manter na obra, por todo o tempo dos serviços, um encarregado preposto da Contratada com experiência técnica, comprovando-a sempre que solicitada pela Fiscalização a qual se reportará a este para tratar dos serviços e do seu andamento.

7.11 Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devidamente uniformizados, identificados por crachás, munidos de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusos nestes os equipamentos de proteção individual – EPI, que são obrigatórios.

- 7.12 Observar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, e atender às normas de segurança e saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, estejam envolvidos na prestação dos serviços, em especial às relacionadas com o risco de queda.
- 7.13 Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários na execução dos serviços, aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio do Contratante, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.
- 7.14 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.
- 7.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.16 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.17 Entregar os serviços mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.
- 7.18 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas em conformidade com o contrato de prestação de serviços assinado de comum acordo entre as partes.
- 7.19 Responder pela qualidade dos serviços, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelos prazos de entrega.
- 7.20 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 7.22 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.
- 7.23 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 7.24 Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- 7.25 Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.26 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.27 Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução do serviço contratado.

7.28 Os materiais que forem utilizados nas obras deverão ser da melhor qualidade e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição.

7.29 A CONTRATADA deverá programar a compra de estoque de materiais, de forma a não haver descontinuidade dos serviços, substituição de empregados, conduzindo a obra de forma contínua e regular em cumprimento ao prazo estabelecido.

7.30 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de seguros de Responsabilidade Civil (responsabilidade civil e acidentes pessoais).

7.31 Adotar providências para o socorro de vítimas em casos de acidentes.

7.32 Apresentar cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva da categoria profissional vinculada à execução dos serviços, se houver.

7.33 Correrão por conta e risco da Contratada as consequências de:

7.33.1 Falta de solidez e segurança do trabalho, mesmo se verificada após o término do Contrato, no prazo de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro;

7.33.2 Furto, perda, roubo, incêndio e deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução da obra e de serviços;

7.33.3 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados.

7.34 Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

7.35 Remover todos os materiais, embalagem e equipamento, assim como sobras não utilizadas de materiais em caçambas regularizadas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 Verificar a conformidade dos serviços conforme objeto e descrição dos serviços.

8.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, quando e se necessário, tomando todas as providências necessárias.

8.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.4 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

8.5 Exigir, durante a vigência do Contrato, a comprovação da manutenção da regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

8.6 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.

9.2 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pelo Contratante mediante a entrega das Notas Fiscais na Gerência Administrativa do Senac/RN, situado na Rua São Tomé, 444, Centro, Natal/RN, CEP: 59.025-030, juntamente com todos os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

9.3 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal, com discriminação dos valores e dos serviços realizados, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário, após aprovação do Recebimento pela Fiscalização.

9.4 Os pagamentos serão efetuados após o término da execução dos serviços, mediante o devido aceite pela Gerência Administrativa.

9.5 Havendo qualquer erro ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Em qualquer das hipóteses levantadas, não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao Contratante, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos serviços.

10. DA VISTORIA

10.1 Os licitantes poderão vistoriar o imóvel objeto dos serviços.

10.2 Não serão admitidas alegações futuras, por parte das LICITANTES, quanto a desconhecimento de detalhes dos serviços, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.

10.3 A vistoria técnica poderá ser realizada por um profissional pertencente aos quadros da empresa licitante, comprovando tal condição perante o fiscal designado para o acompanhamento da

vistoria, mediante a apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho ou Contrato Social da empresa e documento de identificação de registro no CREA/CAU.

10.4 A vistoria técnica poderá ser realizada até 1 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e 14h às 17h, e previamente agendada com a Gerência Administrativa do Senac, por meio do telefone (84) 4005-1017.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto;

11.2 Comprovação do Proponente possuir capacitação técnico operacional mediante o fornecimento de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica de execução de serviço de engenharia que comprove a aptidão do Proponente em atividade pertinente e compatível (entende-se por atividade pertinente e compatível qualquer atividade similar à relacionada ao objeto, devendo o Proponente demonstrar já ter executado serviço similar ao objeto em licitação) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O(s) mesmo (s) deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA ou CAU;

11.3 Comprovação de o Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido (s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor (es) de atestado (s) ou declaração (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;

11.3.1 O (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica do (s) profissional (is) deverá (ão) estar devidamente (s) registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados;

11.3.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados;

11.3.3 É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente.

11.4 A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social, no caso de sócio, ou mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentado, acompanhada da anuência do profissional;

11.5 Atestado de Vistoria ou Termo de Reponsabilidade, comprovando que vistoriou o local indicado pelo Contratante, ou tem conhecimento pormenorizado das situações usualmente encontradas do terreno e do imóvel que será demolido.

12. DO HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A Contratada poderá executar os serviços de segunda a sábado, e eventualmente em acordo com a Contratante aos domingos e feriados, se for necessário, das 8h às 18h.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os serviços objeto da presente contratação deverão correr no exercício de 2019, através do projeto 19001 e centro de custo 03035.

14. VIGÊNCIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

14.1 O contrato terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, considerando o recebimento definitivo e provisório dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Resolução Senac nº 958/2012.

14.2 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias, após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

14.3 No prazo de 90 (noventa) dias do Recebimento Provisório, será procedido o Recebimento Definitivo, mediante comissão especificamente designada pelo Contratante.

Natal, 28 de outubro de 2019.

Ícaro Barroso
Gerente Administrativo
Diretoria Administrativa Financeira

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 584/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 007/2020-SENAC/RN

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, Petrópolis, Natal-RN, CEP 59020-500.

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa a execução de serviços demolição mecanizada e manual, remoção do entulho de construção civil e destinação final adequada para um imóvel localizado na Avenida Hermes da Fonseca, 515, Tirol, Natal/RN, de propriedade do Departamento Regional do Senac/RN, com área total do terreno de 663 m² e área construída aproximada de 1000 m², dividida em dois pavimentos.

Propomos executar o objeto acima referido de acordo com as condições do Edital, das Especificações Técnicas e demais documentos integrantes desta Licitação, pelo **preço global de R\$** (valor por extenso).

O prazo de execução dos serviços é de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do 10º dia útil após a data de assinatura do contrato.

Nossa proposta tem validade mínima de 90 (noventa) dias corridos. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Estão inclusos nesta Proposta todos e quaisquer custos e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: alocação de profissionais, instalação dos equipamentos e demais custos concernentes à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável

**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 584/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 007/2020-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência nº 007/2020 – SENAC-/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar a ata, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, de de 2020.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 584/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 007/2020-SENAC/RN**

CONTRATO Nº /2020 – SENAC/RN

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede provisória na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, representado pelo seu Diretor Regional Sr. _____, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, (**cidade**), Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por seu (**cargo**), Sr. _____, estado civil, nacionalidade, Profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em, doravante denominada **CONTRATADA**. Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de concorrência, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos e condições o Edital da **Concorrência nº 007/2020-Senac/RN**. São as seguintes as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em demolição mecanizada e manual, remoção do entulho de construção civil e destinação final adequada para um imóvel localizado na Avenida Hermes da Fonseca, 515, Tirol, Natal/RN, de propriedade do Departamento Regional do Senac/RN, com área total do terreno de 663 m² e área construída aproximada de 1000 m², dividida em dois pavimentos, conforme especificações técnicas, e proposta apresentada no bojo da Concorrência nº 007/2020, em consonância com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor da presente contratação para execução do objeto deste Contrato é de **R\$** _____ (_____), considerando-se o preço global constante na proposta apresentada pela Contratada na Licitação.

2.2 No valor pactuado estão inclusas todas as despesas referentes à salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, uniformes, equipamentos, materiais, fiscalização, taxas, emolumentos e demais despesas diretas e indiretas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

3.1 O prazo de execução dos serviços contratados será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do 10º dia útil após a data de assinatura do contrato.

3.2 A Contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos estipulados neste instrumento.

3.3 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

3.4 A CONTRATADA utilizará para a prestação destes serviços profissionais habilitados, treinados, qualificados e em número suficiente para a realização do objeto deste trabalho.

3.5 Os serviços contratados serão prestados em imóvel residencial de dois pavimentos localizado na Avenida Hermes da Fonseca, 515, Tirol, Natal/RN, de propriedade do Departamento Regional do Senac/RN.

3.3 Todo o trabalho de demolição e remoção de entulho ocorrerá obedecendo aos horários e o nível de ruído aceitável, conforme normas da Prefeitura Municipal do Natal, não sendo o CONTRATANTE responsável por eventuais danos ou indenizações devidas a terceiros, sobre qualquer descumprimento da legislação municipal acerca do controle de ruído nas atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA.

3.4 Após a remoção dos entulhos, toda a via pública deverá estar limpa, sem resíduos provenientes dos serviços e desimpedida de quaisquer objetos, trabalho este realizado unicamente pela CONTRATADA. Se houver alguma multa sobre este assunto, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3.5 Após a conclusão dos trabalhos de demolição e remoção, a Contratada deverá executar o fechamento do terreno com alvenaria (muro) de 2,0 m de altura construída em tijolos de 08 furos com colunas estrutural a cada 03 (três) metros e aplicação de chapisco. Deverá contar ainda, com portão de acesso em ferro maciço (varões) de 1/2" (externo) e 5/16" (interno) com 2,00x0,80m (LxA).

3.6 Os locais de destinação e deposição final que a CONTRATADA irá utilizar deverão ser certificados, conforme exigências legais Municipais, Estaduais e Federais.

3.7 A CONTRATADA deverá obter junto a Prefeitura do Natal o alvará para execução dos serviços demolição.

3.8 Todo o fechamento do perímetro com tapumes ou outro material utilizado para este fim, além das proteções coletivas, galerias e realização de outros trabalhos de proteção coletiva, deverão ser executados pela CONTRATADA.

3.9 Para demolição, remoção dos materiais e transporte, a CONTRATADA deverá utilizar equipamentos em número suficiente de forma a atender os prazos estipulados.

3.10 A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas de segurança no trabalho, devendo inclusive, manter e fornecer todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

3.11 Os materiais de consumo e/ou equipamentos como carrinhos de mão, pás, rompedores, pás carregadeiras, retroescavadeiras, caminhão basculante, caminhão pipa, entre outras necessidades para demolição, remoção de entulho e transporte, serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo fazer parte da composição de custos da empresa licitante.

3.1.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda, segurança e controle de todas as ferramentas, maquinários e equipamentos, mesmo estando dentro das áreas do Senac.

3.12 As ferramentas, equipamentos e transportes deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos, quando necessário ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.13 Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

3.14 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento uniformes e de equipamentos de segurança – EPIs e EPCs, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços e que obedeçam às normas vigentes e a Convenção Coletiva de Trabalho, tais como: luva, bota, capacete, cinto de segurança, óculos de segurança, dentre outros que se fizerem necessários.

3.15 A CONTRATADA deverá fazer o isolamento da área a ser trabalhada, demolição de paredes, fundações, caixa d'água e demais estruturas do imóvel, retirada de todo material resultante dos serviços e o fechamento do terreno com alvenaria.

3.16 A remoção e destinação final adequada de todo material resultante da demolição deverá ocorrer em veículo apropriado, obedecendo a todas as legislações municipais, estaduais e federais.

3.17 O horário de trabalho e dias trabalhados deverão ser fixados pela CONTRATADA, obedecidos os níveis de ruídos em função do horário e dia, além da carga horária definida pela legislação específica de trabalho e turnos.

3.18 A Contratada deverá comprovar a destinação final de material resultante dos serviços através da apresentação das guias de deposição final. No caso de reaproveitamento, a Contratada deverá indicar, previamente, sua forma e destinação, desde que obedecida

3.19 A Contratada deverá elaborar e fornecer o plano de execução dos serviços obedecendo o prazo estipulado 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.20 A Contratada deverá utilizar água para minimizar a poeira provocada pela demolição e movimentação de terra durante a execução dos serviços.

3.21 **A Contratada deve observar e executar demolição manual nas paredes laterais de forma a não comprometer a estrutura dos imóveis vizinhos do terreno.**

3.22 **A Contratada se responsabilizará por qualquer dano causados aos imóveis vizinhos.**

3.23 O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

3.24 O recebimento definitivo do serviço será feito por uma comissão especificamente designada pelo Contratante, após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste termo e seus anexos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório.

3.25 O Recebimento Definitivo será realizado pelo Senac em relação a conformidade com as exigências contratuais e editalícias. Se forem necessários ajustes aos projetos elaborados pela Contratada, estes serão novamente submetidos à análise da Administração para aprovação.

3.26 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência, bem como se desobedecerem às Normas técnicas da ABNT, devendo ser corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à Contratada.

3.27 Quaisquer inadequações nos serviços contratados, apontadas pela Fiscalização e/ou Órgãos de aprovação, fiscalização e controle, serão corrigidas pela Empresa sem custo adicional para o Senac/RN.

3.28 A assinatura do termo de recebimento definitivo não implica em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil, no art. 618, cuja data fixará o início da contagem do prazo previsto como garantia.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Entregar todos os serviços, **conforme prazos máximos estabelecidos em contrato.**

4.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todos os serviços, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

4.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.

4.4 Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, equipamentos, mão de obra necessários à execução dos serviços, dentro e fora dos locais de trabalho.

4.5 Responsabilizar-se pela guarda e segurança de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços até o seu término.

4.6 Fornecer, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade e CPF.

4.7 Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do serviço, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos do item anterior, estará(ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências da CONTRATANTE.

4.8 Fornecer, antes do efetivo início dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA-RN) emitida para os serviços constantes do Contrato, devidamente recolhida, bem como um planejamento composto de cronograma físico de execução, plano de trabalho, prevendo os eventuais riscos envolvidos na segurança dos trabalhadores com as ações preventivas, individuais e coletivas, a serem implementadas para a eliminação desses riscos de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, os quais deverão ser aprovados pelo Senac/RN.

4.9 A entrega da ART deverá respeitar o estabelecido no artigo 3º da Resolução 425/1998 do CONFEA: *“Nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos desta Resolução”*.

4.9.1 Todos os custos decorrentes de recolhimento e da necessidade de ART ficarão a cargo da Contratada.

4.10 Manter na obra, por todo o tempo dos serviços, um encarregado preposto da Contratada com experiência técnica, comprovando-a sempre que solicitada pela Fiscalização a qual se reportará a este para tratar dos serviços e do seu andamento.

4.11 Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devidamente uniformizados, identificados por crachás, munidos de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive nestes os equipamentos de proteção individual – EPI, que são obrigatórios.

4.12 Observar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, e atender às normas de segurança e saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, estejam envolvidos na prestação dos serviços, em especial às relacionadas com o risco de queda.

4.13 Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários na execução dos serviços, aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio do Contratante, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

- 4.14 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.
- 4.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.16 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor.
- 4.17 Entregar os serviços mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.
- 4.18 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas em conformidade com o contrato de prestação de serviços assinado de comum acordo entre as partes.
- 4.19 Responder pela qualidade dos serviços, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelos prazos de entrega.
- 4.20 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 4.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 4.22 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.
- 4.23 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 4.24 Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- 4.25 Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 4.26 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.27 Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução do serviço contratado.
- 4.28 Os materiais que forem utilizados nas obras deverão ser da melhor qualidade e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição.
- 4.29 A CONTRATADA deverá programar a compra de estoque de materiais, de forma a não haver

descontinuidade dos serviços, substituição de empregados, conduzindo a obra de forma contínua e regular em cumprimento ao prazo estabelecido.

4.30 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de seguros de Responsabilidade Civil (responsabilidade civil e acidentes pessoais).

4.31 Adotar providências para o socorro de vítimas em casos de acidentes.

4.32 Apresentar cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva da categoria profissional vinculada à execução dos serviços, se houver.

4.33 Correrão por conta e risco da Contratada as consequências de:

4.33.1 Falta de solidez e segurança do trabalho, mesmo se verificada após o término do Contrato, no prazo de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro;

4.33.2 Furto, perda, roubo, incêndio e deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução da obra e de serviços;

4.33.3 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados.

4.34 Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

4.35 Remover todos os materiais, embalagem e equipamento, assim como sobras não utilizadas de materiais em caçambas regularizadas.

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Verificar a conformidade dos serviços conforme objeto e descrição dos serviços.

5.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, quando e se necessário, tomando todas as providências necessárias.

5.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

5.4 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

5.5 Exigir, durante a vigência do Contrato, a comprovação da manutenção da regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

5.6 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

CLÁUSULA SEXTA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012.

6.2 Somente poderá ser admitida alteração do prazo de execução dos serviços, excepcionalmente, com expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA FISCALIZAÇÃO.**

7.1 A Fiscalização da execução dos serviços será feita por profissional designado pela CONTRATANTE.

7.2 O gestor do Contrato acompanhará, de modo sistemático, a execução do Contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais.

7.3 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato será, impreterivelmente, a Gerência Administrativa do SENAC/RN.

7.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços *in loco*. O mesmo fiscalizará, tecnicamente, os serviços de engenharia, verificando se as normas técnicas, os projetos, as especificações, a qualidade dos materiais e tantos outros procedimentos recomendáveis estão sendo observados pela CONTRATADA durante a execução do referido objeto.

7.5 A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato e examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

7.6 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

7.7 A CONTRATADA deverá manter no local da execução dos serviços preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato, não podendo ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

7.8 A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

7.9 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

7.10 A Contratada é responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), treinamento aos funcionários empregados na

execução dos serviços, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus trabalhadores.

7.11 A Contratada é responsável pela legalização da execução dos serviços junto aos Órgãos Oficiais, às suas expensas.

CLÁUSULA OITAVA **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.

8.2 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pelo Contratante mediante a entrega das Notas Fiscais na Gerência Administrativa do Senac/RN, situado na Rua São Tomé, 444, Centro, Natal/RN, CEP: 59.025-030, juntamente com todos os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal, com discriminação dos valores e dos serviços realizados, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário, após aprovação do Recebimento pela Fiscalização.

8.4 Os pagamentos serão efetuados após o término da execução dos serviços, mediante o devido aceite pela Gerência Administrativa.

8.5 Havendo qualquer erro ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Em qualquer das hipóteses levantadas, não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao Contratante, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA NONA **DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

9.2 A CONTRATADA está vedada a promover a associação do contrato com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; a fusão, cisão ou incorporação

CLÁUSULA DÉCIMA **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 O descumprimento das obrigações oriundas da presente contratação sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório e a ampla defesa, conforme abaixo:

10.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

10.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada:

10.1.2.1 De 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do Contrato, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

10.1.2.2 De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.1.2.3 De 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer defeito apresentado no objeto, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.1.2.4 De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

10.1.2.5 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.1.2.6 De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 9.5.

10.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

10.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

10.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 10.1.2.

10.5 Para efeito da aplicação das multas descritas no item "10.1.2.6", às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência)	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o serviço objeto do presente contrato.	3
3	Recusar-se a prestar o serviço sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Prestar o serviço conforme o exigido no Edital e seus anexos.	3

10.6 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.7 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao SENAC/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste Edital e seus Anexos.

10.8 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar os serviços objeto dessa licitação, nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

10.9 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

12.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

12.2 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ ou especificações técnicas e/ ou memoriais e/ou as determinações da fiscalização, bem assim a normas técnicas da ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

13.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

13.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;

13.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;

13.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando o Contratante a presumir pela não conclusão do fornecimento no prazo estipulado;

13.1.4 A subcontratação total de seu objeto não será admitida, nem a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório;

13.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência;

13.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado;

13.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

13.1.8 Razões do interesse do Contratante;

13.1.9 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

13.1.10 A extinção contratual de que trata o item primeiro desta cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber ao Contratado:

13.1.10.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **RESCISÃO DO CONTRATO.**

14.1 A rescisão deste contrato poderá ser:

14.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 1 da Cláusula Décima Terceira;

14.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

14.1.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

14.2 Caso o Contratado se recuse a prestar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS**

14.1 A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou CONTRATADA, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o CONTRATANTE poderá:

14.1.1 Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do CONTRATANTE perpetrou um ato de fraude ou corrupção;

14.1.2 Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da CONTRATADA, entidade ou indivíduo;

14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.4 Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,

14.1.5 Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao CONTRATANTE dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

15.2 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do conteúdo deste Contrato, do Edital que lhe deu causa, seus modelos e anexos, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Qualquer informação ou esclarecimento verbal dado pelo CONTRATANTE, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte da CONTRATADA.

16.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.3 As instruções transmitidas aos funcionários da CONTRATADA pela CONTRATANTE terão cunho contratual, como se fossem transmitidas à própria Contratada, os quais, dentro de suas esferas de responsabilidade, deverão adotar ações em nome da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

17.1 As divergências não resolvidas serão dirimidas no Foro da Comarca de Natal, RN.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Natal, RN, de de 2020.

ASSINATURA DO CONTRATANTE

ASSINATURA DA CONTRATADA

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF/MF:

2.
Nome:
CPF/MF:

**ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 584/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 007/2020-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, registrada sob o CNPJ/MF nº _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome do Representante da Empresa

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 584/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 007/2020-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação – SENAC/RN

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, Petrópolis, Natal-RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador

DOCUMENTO 3

**PROCESSO Nº 584/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 007/2020-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação – SENAC/RN

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, Petrópolis, Natal-RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como que atenderá às políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) que promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) que atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

PROCESSO Nº 584/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 007/2020-SENAC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador

DOCUMENTO 5
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 584/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 007/2020-SENAC/RN

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____,
executa (ou executou) _____
(serviços) para este órgão (ou para esta empresa) conforme descrição abaixo: (descrição sucinta dos
serviços executados)

•

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

DOCUMENTO 6
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital da Concorrência nº 007/2020 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com as Resoluções CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, declaramos que o(s) **Responsável(eis) Técnico(s)** pelos serviços, caso venhamos a ser contratados, será(ão):

NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº/ CAU Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) possui(em) vínculo empregatício com o Proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro de da empresa ou contrato firmado de prestação de serviço devidamente registrado no CREA.

Local/UF, de de 2020.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo Proponente

DOCUMENTO 7

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital da Concorrência nº 007/2020 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

O signatário da presente,, portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, na qualidade de responsável legal pelo Proponente, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o(a) senhor(a), portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, recebeu toda a documentação relacionada no Edital em apreço.

Local/UF, de de 2020.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo Proponente

DOCUMENTO 8
(caso o Proponente opte por realizar a visita ao local)

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital da Concorrência nº 007/2020 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

Declaramos que o profissional legalmente habilitado,, profissão, CREA/CAU nº do Proponente, devidamente credenciado, visitou os locais de execução dos serviços e seus entornos, objeto da Concorrência em epígrafe, assumindo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação.

Local/UF, de de 2020.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo Licitador

Assinatura do Proponente

DOCUMENTO 9
(não realização de visita ao local)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital da Concorrência nº 007/2020 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, embora não tenha visitado o local onde serão executados os serviços engenharia objeto do certame em referência, **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação**, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Declaramos, ainda, que não faremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Senac Rio Grande do Norte.

Local/UF, de de 2020.

Assinatura do Proponente